



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF
Tel. (61) 2028-2207/2102 - conama@mma.gov.br

Resultado da 4ª Reunião Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
Data: 7 de novembro de 2012

1. Abertura pelo Presidente da CTAJ

Conselheiros presentes:

Clemilton Da Silva Barros – Ministério Meio Ambiente;
Ubergue Ribeiro Júnior – Casa da Civil da Presidência da República;
Daniel Glaessel Ramalho – Governo do Estado de São Paulo;
Rodrigo Borges De Barros – ANAMMA Centro-Oeste;
Christina Aires Correa Lima – Confederação Nacional da Indústria;
Rodrigo Justus De Brito – Setor Florestal;
Bruno Lúcio Moreira Manzolillo – Entidade Ambientalista FBCN.

2. Ordem do Dia

Matérias em Tramitação Ordinária:

2.1. Processo [nº 02000.000108/2011-99](#) - Proposta de Resolução para regulamentar a responsabilidade dos fabricantes e importadores de veículos ou motores sobre as tecnologias utilizadas para o atendimento aos limites de emissão estabelecidos pelos programas de controle de emissões veiculares - Proconve e Promot.

Interessado: Ibama.

Procedência: 3ª CT Assuntos Jurídicos: Os representantes da CNI e da entidade ambientalista INGÁ pediram vista da proposta.

Resultado: Matéria devolvida à Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos, nos termos do art. 33, inciso I do Regimento Interno do Conama. De acordo com a CTAJ, o Conama não tem competência para regulamentar questões de responsabilidade civil e relações de consumo.

2.2. Processo [nº 02000.000683/2011-91](#) - Proposta de Resolução Conama que dispõe sobre regulamentação para o manejo de Quirópteros.

Interessado: MOVER

Procedência: 1ª Reunião Extraordinária da CT Biodiversidade, realizada dia 23 e 24 de outubro de 2012.

Resultado: Matéria devolvida à Câmara Técnica de Biodiversidade, nos termos do art. 33, inciso I do Regimento Interno do Conama. Segundo a CTAJ, da forma em que se encontra a proposta de resolução, afigura-se contrária ao ordenamento jurídico, por faltar competência ao CONAMA para regulamentar atividade profissional e por gerar insegurança jurídica, em face do conflito normativo gerado entre a Instrução Normativa do Ibama nº 141/2006 e a Resolução RDC nº 52/2009 da Anvisa.

